

PORTARIA TRT GDG Nº 485/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 14.945/2018)

João Pessoa/PB, 03 de outubro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

R E S O L V E

I - Tornar sem efeito a Portaria GDG nº 615/2017, datada de 20 de dezembro de 2017.

II - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para, atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato TRT nº 43/2017, firmado entre este Tribunal e a empresa **URBIETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, da Subestação Abrigada e dos Grupos Geradores do Edifício Sede deste Tribunal:

- **Gestor Titular: CIRO FERNANDES DE FERREIRA**, Anlista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 235.215.934, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

- **Gestor Substituto: FABIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Anlista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 235.215.578, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria